



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Câmara

LEI Nº 893/2011

***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEIS À
EMPRESA SIMONE LOPES DOS SANTOS-ME QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situados no Setor Liberdade, constituídos pelo Lote 10 da Quadra 07, com área no total de 360,00m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 07

Lote 10:

Pela frente com a Rua Dezoito.....	12,00m
Pela direita com o Lote 09.....	30,00m
Pela esquerda com o lote 11	30,00m
Pelo fundo com o lote 03.....	12,00m
Área do lote 10.....	360,00m ²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Simone Lopes dos Santos-ME, inscrita no CNPJ 12.808.068/0001-80, situada á, Rua Abílio Ferreira Borges, nº 02, bairro Alvorada os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir nos imóveis doados um total de 90.00m², destinados às áreas de depósito bebidas, Banheiro, conforme consta no Projeto de Construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no *caput* do art.3º reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por benfeitorias de quaisquer espécies.

Art 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

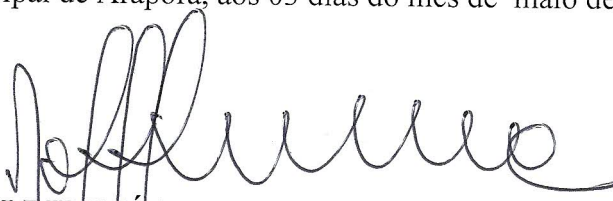


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

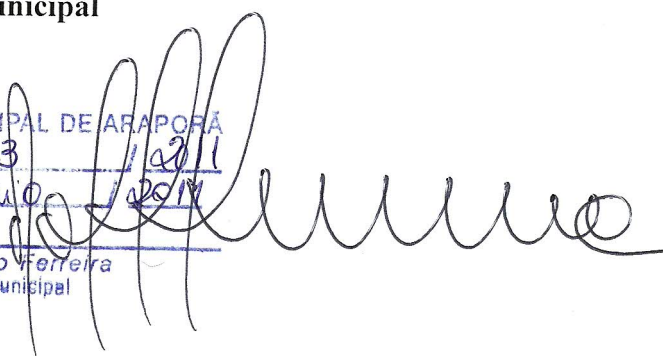
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 03 dias do mês de maio de 2011.



VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 893 / 2011
DATA 03 / maio / 2011



Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal